



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 30/2018

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 205  
Em 16 de 04 de 2018 As 13:15hs. Ass: ME

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a " Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná – Hospital da Cruz Vermelha de Castro".

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública Municipal a Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná – Hospital da Cruz Vermelha de Castro, CNPJ 07.404.052/0006-87, com sede à Rua Dr. Otavio Novaes Junior, nº 190 – Jardim Social Arapongas, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 12 de abril de 2018.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ – HOSPITAL DA CRUZ VERMELHA DE CASTRO - PARANÁ.

A Cruz Vermelha Brasileira (CVB) – foi fundada em 06 de julho de 1906, tratando-se de uma organização de utilidade internacional, fundamentando-se numa estrutura descentralizada, com filiais estaduais e municipais, tendo seu patrimônio próprio e independente gerido dentro das disposições estatutárias, mantendo nível de autonomia para desenvolver suas atividades e serviços de acordo com as necessidades das comunidades a que prestam assistência.

Através do devido Processo Licitatório a Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná assumiu a administração do Hospital deste Município, instalando-se em 28 de agosto de 2017, o "Hospital da Cruz Vermelha de Castro", com CNPJ 07.404.052/0006-87, onde exerce atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgência, com a realização de diversos exames, pelo período de 09 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2027, obrigando-se ao atendimento SUS na percentagem indicada na legislação específica deste sistema.

Possui Alvará de Localização e Alvará de Funcionamento expedidos pelo Município, contando igualmente com Licença Sanitária.

A Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Paraná é declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº 1.412, de 29 de julho de 2008, e através da Lei nº 15.992 de 02 dezembro de 2008, é declarada de utilidade pública estadual, sendo que através da Lei nº 10949/2004 – de Curitiba - é declarada de utilidade pública a partir de 29 de março de 2004, onde também presta atendimento.

Para sua completa regularização necessita da declaração de utilidade pública municipal, estando instalada, como já dito, desde 28 de agosto de 2017, como filial da Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Paraná – Unidade Hospitalar de Castro – PR com CNPJ nº 07.404.052/0006-87, fazendo parte da direção setorial da Cruz Vermelha Brasileira, conforme seu estatuto.

As associações municipais, intituladas filiais municipais, são responsáveis pelas ações operacionais desenvolvidas nos Municípios, com patrimônio próprio e independente, gerido na forma de seu Estatuto, com nível de autonomia para desenvolver atividades e serviços em linha com as necessidades de base das comunidades assistidas.

Assim, através do Processo Administrativo nº 17.003/2017 a Entidade protocolou pedido de declaração de utilidade pública municipal, comprovando os requisitos necessários para esta concessão, não tendo ainda a estadia no Município pelo período de 1 (um) ano, se tratando de caso "sui generis", uma vez que se destina ao atendimento da saúde, o que levou à alteração da legislação existente, como a seguir se indica.

Com isto, o presente Projeto de Lei visa conceder o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal à Cruz Vermelha Brasileira Filial Estadual do Paraná –



# Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Unidade Hospitalar de Castro, considerando que observará as disposições estatutárias da Cruz Vermelha do Brasil, declarada de caráter nacional e reconhecida como organização de utilidade internacional pelo Decreto nº 9.620 de 13 de junho de 1912, bem como declarada de utilidade pública estadual desde 2008, pela já citada Lei nº 15.992/2008, e , considerada a idoneidade da Entidade a nível internacional e afim de que possa cumprir adequadamente seus serviços de administração hospitalar, consideradas as determinações da Lei Municipal nº 1423/2006, e , especialmente consideradas as disposições do Art. 1º da Lei nº 3422/2018 que objetiva: “*Desobrigar, excepcionalmente, às Entidades que sejam filiais de entidades já declaradas de utilidade pública municipal, estadual ou federal, ou que tenham se localizado no Município em decorrência de habilitação em processo licitatório, com atividades na área social, da educação ou da saúde*”, de estar sediada no Município no mínimo há um ano, e observadas as demais obrigações indicadas, tratando-se de entidade filantrópica da área de saúde, visto ser filial da organização estadual e adotar a mesma forma de gestão, justifica-se o presente projeto.

Solicita-se, assim, no interesse público, apreciação deste em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando-se a necessidade de reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal, para cumprimento de obrigações assumidas no Contrato nº 85/2017 , e em consonância com as demais esferas da estrutura administrativa da Cruz Vermelha do Brasil, a que a unidade hospitalar de Castro fica subordinada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, em 12 de abril de 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL